



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 29 de maio de 1991

RESOLUÇÃO Nº 04,  
de 29 de maio de 1991.

Estende benefícios de lei federal aos servidores ativos, aos inativos, aos pensionistas e aos beneficiários de complementação de aposentadoria e dá outras providências.

JOSE JOZEFRA BERTO FREIRE, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º Os benefícios constantes do artigo 9º, incisos I, II e III, do § 1º, alíneas "a" e "b" e do § 2º da Lei Federal nº 8.178, de 1º de março de 1991, são extensivos aos servidores ativos, aos inativos, aos pensionistas e aos beneficiários de complementação de aposentadoria da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - As despesas de que trata este artigo correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 29 de maio de 1991

a) dr. JOSE JOZEFRA BERTO FREIRE  
Presidente da Câmara Municipal